

## **PROJETO DE LEI Nº 27 DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da lei 2.689 de 2 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do art. 6º da lei 2.689 de 2 de fevereiro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e Vice-Secretário, um Tesoureiro e Vice- Tesoureiro.

Paragrafo único. Cada conselheiro titular e ou suplente representante das Comunidades rurais do interior do Município de Arvorezinha, com presença confirmada em ata de reunião, receberá do Município de Arvorezinha, por reunião tanto ordinária como extraordinária o valor de R\$ 70,00 a título de ajuda de custo.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da autorização concedida por esta lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 30 dias do mês de março de 2017.

  
**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

**CAROLINA SERRO FONTANA**

Secretária municipal de administração

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 27 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o parágrafo único do art. 6º da lei 2.689 de 2 de fevereiro de 2016 e dá outras providenciasais.

A alteração legislativa é necessária em razão de reivindicação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural anexa.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,



**JAIME TALIIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal